

INTERESSADO : STUART CHARLES LOMBARD  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
RELATORA : Cons<sup>a</sup>. Therezinha Fram  
PARECER CEE Nº 3519/75 CPG Aprov. em 12/novembro/75  
Com. ao Pleno 10/12/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Stuart Charles Lombard, filho de Charles Frederick Lombard e de dona Julie Jutta Lombard, nascido nos Estados Unidos, a 2 de março de 1965, domiciliado e residente na Rua Comendador Elias Zarzur nº 603, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1. Coursou 4 séries no Upper Canada College em Toronto, Canadá.
2. Deseja matricular-se na 4ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Stuart Charles Lombard, no Canada, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 3ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 4ª série.

São Paulo, 12 novembro de 1975

a) Cons<sup>a</sup>. Therezinha Fram Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 12 de novembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente